ATA N.º 21/2021

Data da reunião ordinária: 15-10-2021

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Início da reunião: 14:30 horas

Términus da reunião: 17,55 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:

Presidente: Jorge Manuel Alves de Faria

Vereadores:

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim
Carlos Manuel Pires Rei Amaro
Rui Jorge Bértolo Lara Madeira Claudino
Anabela Valente de Carvalho
Rui Pedro Dias Gonçalves
Luís José da Silva Forinho

Outras Pessoas:

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria de Fátima Matos da Rosa

Cargo: Técnica Superior

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

Resumo diário da Tesouraria:

Operações Orçamentais:

Operações não Orçamentais:

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Ex.mo Presidente da Câmara, tendo começado por cumprimentar todos os Vereadores presentes, manifestando, simultaneamente, o seu desejo, de que as Reuniões deste Executivo possam decorrer de forma agradável, na defesa intransigente do interesse central e indissociável do desenvolvimento do Concelho do Entroncamento, à luz dos critérios de elevação e urbanidade que devem pautar o relacionamento entre todos os membros do Executivo municipal, sem prejuízo da discussão, saudável e democrática, que possa ser suscitada, no âmbito das diversas matérias objeto de deliberação, em vista à prossecução do interesse público do Concelho do Entroncamento.
De seguida, fez uma breve explicação sobre o funcionamento do sistema de gestão documental desta Câmara, privilegiando a utilização dos meios digitais, nomeadamente a comunicação por meios eletrónicos e a assinatura digital.
Por fim, informou os Srs. Vereadores de que, para o cabal desempenho do seu mandato, são-lhes disponibilizados os seguintes elementos:
- Computador portátil;
- Endereço de correio eletrónico;
- Possibilidade de utilizar uma sala no edifício como sala de trabalho ou de reunião para atendimento de munícipes, a que poderão ter acesso mediante prévia marcação junto do GAP, tendo já sido emitida a orientação interna de que a marcação dos vereadores prevalece sobre as reuniões internas;
- Disponibilização de armário com chave na referida sala;
- Dístico para parqueamento de automóvel no parque reservado às viaturas municipais, junto à Câmara Municipal;
- Consulta dos processos administrativos necessários, mediante solicitação enviada para o GAP, para que este articule as diligências necessárias junto dos serviços.

DELIBERAÇÕES GENÉRICAS MANDATO 2021-2025

PONTO 1
11578/21 - REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO
- Foi presente a Proposta identificada em epígrafe, cujo conteúdo se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:

«REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO
(MANDATO 2021/2025)

Artigo 1.º
Reuniões

1. A Câmara reúne duas vezes por mês, em reunião ordinária de caráter deliberativo, a realizar na primeira e terceira terças-feiras de cada mês, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidir com dia feriado.
2. As reuniões ordinárias terão início às 10 horas e final às 13 horas ou quando esgotados os assuntos previstos na ordem do dia, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.
3. A reunião a realizar na terceira terça-feira de cada mês será de caráter público.

Artigo 2.º
Direção dos Trabalhos

1. É competência do Presidente da Câmara, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações.

2. O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião, podendo a decisão ser revogada em recurso imediatamente interposto e votado favoravelmente, de forma não tumultuosa.

Artigo 3.º
Ordem do Dia

Com a ordem do dia estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os Vereadores a participarem na discussão das matérias dela constantes.

Artigo 4.º
Quórum

1. Se, meia hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria dos Vereadores, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da ata.
2. Quando o órgão não possa reunir por falta de quórum, o Presidente designa outro dia para a reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos na Lei.

Artigo 5.º
Períodos das Reuniões

1. Nas reuniões ordinárias há um "Período de Antes da Ordem do Dia" e um "Período da Ordem do Dia".
2. Nas reuniões públicas ordinárias há um "Período de Intervenção do Público", um "Período de Antes da Ordem do Dia" e um "Período da Ordem do Dia".
3. Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de "Ordem do Dia".

Artigo 6.º
Período de Intervenção do Público

1. O período de "Intervenção do Público" tem lugar no início da reunião de caráter público mensal, com a duração de 30 minutos, podendo ser alargado por igual período, por deliberação de Câmara.
2. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.
3. O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.
4. No caso de comparecerem vários cidadãos para abordarem o mesmo assunto sobre o mesmo ponto de vista, deverão nomear um porta-voz que os representa ficando, este, sujeito ao referido no número anterior.

Artigo 7.º
Período Antes da Ordem do Dia

1. O período de "Antes da Ordem do Dia" tem a duração máxima de trinta minutos, prorrogáveis por mais trinta minutos.
2. Esta prorrogação será aprovada pela Câmara.

Artigo 8.º
Período da Ordem do Dia

1. O período da "Ordem do Dia" inclui um período de apreciação, discussão e votação das propostas constantes da "Ordem do Dia".
2. Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na Ordem do Dia da reunião.

Artigo 9.º
Pedidos de Informação e Esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como as respetivas respostas.

Artigo 10.º
Exercício de Direito de Defesa

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a 5 minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a 5 minutos.

Artigo 11.º
Protestos

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a 5 minutos.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respetivas respostas.
4. Não são admitidos contraprotestos.

Artigo 12.º
Votação

1. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.
2. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.
3. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.
4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

Artigo 13.º
Declaração de Voto

1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar a sua declaração de voto vencido e as razões que o justifiquem, preferencialmente em formato digital.
2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 14.º
Atas

1.Em cada reunião é lavrada ata que contém um resumo sintético do que de essencial nela se tiver passado.
2.Nas atas só serão integralmente transcritas as propostas escritas que forem apresentadas ou as intervenções por escrito relativamente às quais for solicitada o seu registo em ata.

3. As deliberações serão aprovadas em minuta, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

Artigo 15.º
Registo das Reuniões

1. De cada reunião será efetuado o respetivo registo sonoro, em suporte magnético, e que se destina ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à análise, discussão, votação e tomada de deliberação sobre os assuntos abordados e, ainda, a auxiliar a elaboração das respetivas atas, quando for o caso.
2. Os registos referidos no número anterior serão eliminados logo após a elaboração e consequente aprovação e assinatura das respetivas atas.

Artigo 16.º
Outras Reuniões

1. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões.
2. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante pelo menos dois dias úteis anteriores à reunião.

Artigo 17.º
Revisão

1. O presente Regimento poderá ser objeto de revisão ou alteração por parte do Executivo Camarário.
2. As alterações ao presente Regimento só produzirão efeitos desde que aprovadas por, pelo menos, dois terços do número legal dos membros do Executivo Camarário.

Artigo 18.º
Entrada em Vigor

O presente Regimento, entra em vigor a partir da sua aprovação.»
- Pelos Vereadores Srs. Rui Madeira, Anabela Carvalho e Rui Gonçalves foram sugeridas as seguintes alterações:
- Alteração do n.º 2 do art.º 1.º, passando a constar "As reuniões ordinárias terão início às 14,30 horas e final às 17,30 horas…";
- Alteração do n.º 3 do art.º 1.º, passando a constar: "As reuniões referidas no ponto 1, são de caráter público."
- Eliminação do n.º 1 do art.º 5.º e renumeração do mesmo artigo;
- Alteração do n.º 3 do art.º 6.º, passando a constar: "O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 10 minutos por cidadão."
- Alteração do n.º 2 do art.º 14.º, passando a constar: "Nas atas só serão integralmente transcritas as propostas escritas que forem apresentadas ou as intervenções por escrito relativamente às quais for solicitada o seu registo em ata, bem como declaração de voto que deve ser enviada em formato digital."
- Tendo o Exmo. Presidente proposto à votação dos Srs. Vereadores o documento com as alterações propostas, a Câmara deliberou aprovar, por unanimidade.
- Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO 2
11579/21 - FIXAÇÃO DE UM VEREADOR A TEMPO INTEIRO

- Do Exmo. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve, relativa à fixação de um Vereador a tempo inteiro:
«PROPOSTA

FIXAÇÃO DE UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, AO ABRIGO DO N.º 2, DO ART.58.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO E ULTERIORES ALTERAÇÕES
Considerando,
O disposto na alínea d) do n. 2 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;
O disposto no n.º 2 do mesmo artigo, segundo o qual a fixação do número de Vereadores em regime de tempo inteiro, ou meio tempo, que exceda o número previsto na alínea d) do citado artigo compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente;
Proponho,
A fixação de um Vereador em regime de tempo inteiro, tendo em vista coadjuvar-me no exercício das minhas funções, bem como vir a exercer as tarefas por mim indicadas.»
- A Câmara deliberou aprovar, por maioria, com a seguinte votação:
- A favor, os Vereadores Srs. Ilda Joaquim, Carlos Amaro e Exmo. Presidente, que fez uso do seu voto de qualidade;
- Abstenção, o Vereador Sr. Luís Forinho; e
- Contra, os Vereadores Srs. Rui Madeira, Anabela Carvalho e Rui Gonçalves, que apresentaram a seguinte declaração de voto:
“Apesar de considerarmos o vereador Carlos Amaro merecedor de simpatia e consideração pessoal, discordamos da proposta da sua nomeação para a vereação a tempo inteiro, pois a representatividade do Partido Socialista neste executivo não está de acordo com a expressão dos resultados eleitorais verificados nas últimas eleições autárquicas do passado dia 26 de setembro.
Uma vez que a proposta do PSD para a constituição do presente executivo, além do diretamente permitido na lei (um presidente e um vice-presidente), não foi aceite, a saber:
 um vereador a tempo inteiro do PS;
 um vereador a tempo inteiro do PSD;
 dois vereadores a meio tempo do PSD;
 a presidência da mesa da Assembleia Municipal (permitindo um equilíbrio saudável de forças uma vez que o PSD presidiria ao órgão fiscalizador, enquanto o PS presidiria ao órgão executivo) decidimos que esta proposta não é realista e não está de acordo com a vontade dos eleitores.”
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3
11580/21 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
- O Exmo. Presidente retirou este assunto da reunião para ser objeto de análise mais aprofundada por parte de todos os Vereadores.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Técnica Superior da Unidade de Serviço Jurídico, Dra. Fátima Rosa, elaborada a presente ata, coadjuvada pela Assistente Técnica Especialista Ana Ramos.

O Presidente da Câmara Municipal

A Técnica Superior